

## **LEI MUNICIPAL Nº 1383/14, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014.**

*Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, a conceder e consolidar incentivos à empresa MADEIREIRA FOLTZ LTDA – ME, CNPJ 05.767.307/0001-36, na forma que especifica.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos); a Lei Municipal nº 1089/11 de 29 de abril de 2011 (que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município); o Processo Licitatório nº 041/14 (Edital de Concorrência nº 001/14 - Melhor Técnica – para a seleção de Projetos Industriais e/ou Agroindustriais) e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a conceder incentivos em favor da empresa MADEIREIRA FOLTZ LTDA – ME, CNPJ 05.767.307/0001-36, consoante Lei Municipal nº 1089/11 de 29 de abril de 2011 e Processo Licitatório nº 041/14 (Edital de Concorrência nº 001/14 - Melhor Técnica), e nos termos da Carta de Intenção formalizada, consubstanciando os seguintes benefícios: concessão de direito real de uso de módulo territorial localizado na estrada Floriano Peixoto a São Lourenço, Parque Industrial, interior deste Município e consolidação da área total concedida em único Termo de Concessão, totalizando a área de 03 (três) módulos territoriais, com área total de 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta) metros quadrados.

**Parágrafo único** – As obrigações e compromissos assumidos pela Empresa beneficiada; as metas e os encargos a serem cumpridos pela mesma para o regular funcionamento do empreendimento; as cláusulas e condições para a concessão de direito real de uso, na forma autorizada pela presente Lei, obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 1089/11 de 29 de abril de 2011 e Processo Licitatório nº 041/14 (Edital de Concorrência nº 001/14 - Melhor Técnica).

**Art. 2º.** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

**Art. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de 2014.

**VILSON ANTONIO BABICZ**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 24.12.14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,  
Secretário.